COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 286/2025

Autor: Vereador David Rios

Ementa: Cria o Selo Empresa Amiga da Saúde no âmbito do Município de Salvador-BA e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 286/2025, de autoria do Vereador David Rios, que cria o Selo "Empresa Amiga da Saúde" no âmbito do Município de Salvador/BA, com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas que adotem práticas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar de seus colaboradores e da comunidade, estimulando ações preventivas e programas de qualidade de vida.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Importa ressaltar que não compete a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias estas de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A análise aqui realizada restringe-se, portanto, aos impactos de natureza orçamentária e financeira.

Examinando a matéria, verifica-se que a criação do Selo "Empresa Amiga da Saúde" no âmbito do Município de Salvador não implica a criação de despesas ao erário municipal. A proposta possui caráter certificador, voltado ao reconhecimento de boas práticas empresariais relacionadas à promoção da saúde e do bem-estar, em consonância com políticas públicas já existentes na área de saúde.

As ações decorrentes da proposição, como a análise dos critérios para concessão do selo, a certificação das empresas e eventual divulgação institucional, poderão ser executadas pelos órgãos municipais competentes, utilizando a estrutura administrativa já existente, sem necessidade de ampliação significativa de recursos.

Portanto, a proposição mostra-se financeiramente neutra, pois não implica aumento de despesa para o erário municipal, estando em conformidade com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 286/2025.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator